AUTÓGRAFO Nº 16/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 20/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 14 DE MAIO DE 2015, EM CONSOLIDAÇÃO COM A EMENDA ADITIVA Nº 05/2015, DATADA DE 18 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno situado na Rua Projetada, perímetro Urbano de Floresta/PE, medindo 22.506 m^2 , para o Serviço Social do Comércio – SESC, com a finalidade de construção de Centro Esportivo Municipal, revoga a Lei Municipal nº 468/2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar o terreno situado no Município de Floresta/PE, ao Serviço Social do Comércio – SESC, o terreno de 22.506m^2 (vinte e dois mil e quinhentos e seis metros quadrados), limitando-se: ao Norte, medindo 150,09m (cento e

cinqüenta vírgula nove metros) com a Rua Projetada e ao Oeste, medindo 150m (cento e cinquenta metros) com a Rua Projetada.

Parágrafo Único - O terreno doado se destinará, exclusivamente, para a construção de um Centro Esportivo.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escritura do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da averbação da doação, para o início das obras de implantação do Centro Esportivo a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Vencido o prazo estipulado no *caput*, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 468/2012 e disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2015.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO